



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas CNPJ: 12.842.829/0001-10
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288 prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 367/2023 –
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E
INSTALAÇÃO DE MÁRMORES, GRANITOS E
GRANILITES

Ao 04 (quatro) dias do mês de julho do ano de 2023, o Município de Teotônio Vilela/AL, com Sede Administrativa na Rua Pedro Cavalcante, nº 162, 1º andar, Centro, Cidade de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, inscrito no CNPJ sob nº 12.842.829/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor Pedro Henrique de Jesus Pereira, brasileiro, alagoano, empresário, portador da cédula de identidade nº 1.421.580 – SSP/AL, inscrito no CPF sob nº 955.584.894-72, residente e domiciliado nesta Cidade, e por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, em sequência denominado simplesmente **Órgão Gerenciador** e como Órgãos Intervenientes as: Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ. Sob o nº 12.097.134/0001-51, com sede na Rua Avenida Maria Geane Moreira Sampaio – nº 1411, centro, Cidade de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo(a) Senhor(a) Secretário(a), Gizelda Barbosa de Souza Lins, brasileira, viúva, portador(a) do RG nº 872772 SSP/AL e CPF sob o nº 804.159.114-00, domiciliado e residente nesta cidade, a Secretaria Municipal de Educação, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ. Sob o nº 30.499.841.0001/56, com sede na Rua Vereador Manoel Firmino 134, Centro, Cidade de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo(a) Senhor(a) Secretário(a), Eliene de Oliveira Santos, brasileira, solteira, portador(a) do RG nº 1327623 SSP/AL e CPF sob o nº 021.302.424-88, domiciliado e residente nesta cidade, a Secretaria Municipal de Saúde, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ. Sob o nº 11.780.685/0001-52, com sede na Rua R. Manoel Firmino nº 108 centro, Teotônio Vilela - AL, 57265-000, neste ato representado pelo(a) Senhor(a) Secretário(a), Secretário(a), Isabelle Monteiro Alcântara Pereira, brasileira, casada, portador(a) do RG nº 98001224151 SEDS/AL e CPF sob o nº 038.768.434-48, domiciliado e residente nesta cidade e a pessoa jurídica a **SANDRO RICARDO LEITE E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 39.473.452/0001-26, com sede na Avenida Manoel Marciano, nº 320, DEZ, cidade de São José da Tapera estado de Alagoas, CEP: 57445000 neste ato, representada pelo Sr. Sandro Ricardo Leite, Brasileiro, solteiro, Empresário, Portadora do RG nº 1550889 SSP/AL e do CPF nº 026.970.034-01, residente e domiciliada na Rua Pres. Getúlio Vargas, nº 974, Centro, CEP: 57445-000 e daqui por diante, denominada simplesmente **Fornecedora Registrada**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 006/2013, de 14 de março de 2013, subsidiariamente no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas

CNPJ: 12.842.829/0001-10

Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento e Instalação de Mármore, Granitos e Granilites, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital, conforme abaixo:

1.1.1. Órgão Gerenciador:

1.1.1.1. Secretaria Municipal de Infraestrutura.

TOTAL DOS ITENS REGISTRADOS R\$ 2.938.981,50 (dois milhões novecentos e trinta e oito mil novecentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos):

Lote	Especificações do Objeto	Unidade	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total	Marca
1	BANCADA DE MÁRMORE BRANCO POLIDO, DE 0,50 X 0,60 M, PARA LAVATÓRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	32	R\$ 359,61	R\$ 11.507,52	PRÓPRIA
2	BANCADA DE MÁRMORE BRANCO POLIDO, DE 1,50 X 0,60 M, PARA PIA DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	32	R\$ 772,89	R\$ 24.732,48	PRÓPRIA
3	BANCADA DE MÁRMORE SINTÉTICO, DE 120 X 60CM, COM CUBA INTEGRADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	32	R\$ 224,23	R\$ 7.175,36	PRÓPRIA
4	CHAPIM SOBRE MUROS LINEARES, EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 25 CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO	M	125	R\$ 203,89	R\$ 25.486,25	PRÓPRIA
5	DIVISORIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM MÁRMORE BRANCO POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS	M ²	45	R\$ 935,88	R\$ 42.114,60	PRÓPRIA
6	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 2M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO	M	143	R\$ 149,73	R\$ 21.411,39	PRÓPRIA
7	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO COM COLUNA, 22L OU EQUIVALENTE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	32	R\$ 374,99	R\$ 11.999,68	PRÓPRIA
8	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO SUSPENSO, 22L OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	32	R\$ 219,76	R\$ 7.032,32	PRÓPRIA
9	TAPA VISTA DE MICTÓRIO EM MÁRMORE BRANCO POLIDO, ESP =	M ²	25	R\$ 1.029,99	R\$ 25.749,75	PRÓPRIA

Rua. Firmina Pacheco, n° 60, Centro, Teotônio Vilela

Fone: (82) 3543-1301- E-mail: contratospmtval@gmail.com

Pregão Eletrônico N° 083/2023 Página 02



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas

CNPJ: 12.842.829/0001-10

Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

	3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E					
10	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 0,50 X 0,60 M, PARA LAVATÓRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	32	R\$ 331,46	R\$ 10.606,72	PRÓPRIA
11	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 1,50 X 0,60 M, PARA PIA DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	32	R\$ 684,99	R\$ 21.919,68	PRÓPRIA
12	DIVISORIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS	M ²	45	R\$ 724,99	R\$ 32.624,55	PRÓPRIA
13	TAPA VISTA DE MICTÓRIO EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E	M ²	25	R\$ 737,89	R\$ 18.447,25	PRÓPRIA
14	DIVISORIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM PAINEL DE GRANILITE, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS	M ²	45	R\$ 304,99	R\$ 13.724,55	PRÓPRIA
15	TAPA VISTA DE MICTÓRIO EM PAINEL DE GRANILITE, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E	M ²	25	R\$ 319,99	R\$ 7.999,75	PRÓPRIA
16	PISO EM GRANILITE OU GRANITINA, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA	M ²	2250	R\$ 75,89	R\$ 170.752,50	PRÓPRIA
17	POLIMENTO PISOS GRANITO	M ²	375	R\$ 24,99	R\$ 9.371,25	PRÓPRIA
18	POLIMENTO PISO GRANITO/MARMORE C/ESMERILHADEIRA ELETRICA	M ²	375	R\$ 34,79	R\$ 13.046,25	PRÓPRIA
19	POLIMENTO PISO MARMORITE/GRANITINA C/ESMERILHADEIRA ELETRICA	M ²	375	R\$ 35,99	R\$ 13.496,25	PRÓPRIA
Lote 20						
20.1	PISO EM MÁRMORE	M ²	120	R\$ 663,50	R\$ 79.620,00	PRÓPRIA



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas CNPJ: 12.842.829/0001-10
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288 prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

20.2	RODAPÉ EM MÁRMORE, ALTURA 7 CM	M	100	R\$ 75,00	R\$ 7.500,00	PRÓPRIA
20.3	SOLEIRA EM MÁRMORE, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM	M	48	R\$ 111,43	R\$ 5.348,64	PRÓPRIA
Lote 21						
21.1	PISO EM GRANITO APLICADO EM AMBIENTES INTERNOS	M ²	200	R\$ 371,00	R\$ 74.200,00	PRÓPRIA
21.2	PISO EM GRANITO APLICADO EM CALÇADAS OU PISOS EXTERNOS	M ²	120	R\$ 378,99	R\$ 45.478,80	PRÓPRIA
21.3	RODAPÉ EM GRANITO, ALTURA 10 CM	M	200	R\$ 65,50	R\$ 13.100,00	PRÓPRIA
21.4	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM	M	200	R\$ 93,10	R\$ 18.620,00	PRÓPRIA

1.1.2. Órgãos Participantes:

1.1.2.1. Secretaria Municipal de Educação

Lote	Especificações do Objeto	Unidade	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total	Marca
1	BANCADA DE MÁRMORE BRANCO POLIDO, DE 0,50 X 0,60 M, PARA LAVATÓRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	52	R\$ 359,61	R\$ 18.699,72	PRÓPRIA
2	BANCADA DE MÁRMORE BRANCO POLIDO, DE 1,50 X 0,60 M, PARA PIA DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	52	R\$ 772,89	R\$ 40.190,28	PRÓPRIA
3	BANCADA DE MÁRMORE SINTÉTICO, DE 120 X 60CM, COM CUBA INTEGRADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	52	R\$ 224,23	R\$ 11.659,96	PRÓPRIA
4	CHAPIM SOBRE MUROS LINEARES, EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 25 CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO	M	200	R\$ 203,89	R\$ 40.778,00	PRÓPRIA
5	DIVISORIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM MÁRMORE BRANCO POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS	M ²	72	R\$ 935,88	R\$ 67.383,36	PRÓPRIA
6	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 2M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO	M	230	R\$ 149,73	R\$ 34.437,90	PRÓPRIA



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas CNPJ: 12.842.829/0001-10
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288 prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

7	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO COM COLUNA, 22L OU EQUIVALENTE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	52	R\$ 374,99	R\$ 19.499,48	PRÓPRIA
8	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO SUSPENSO, 22L OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	52	R\$ 219,76	R\$ 11.427,52	PRÓPRIA
9	TAPA VISTA DE MICTÓRIO EM MÁRMORE BRANCO POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E	M ²	40	R\$ 1.029,99	R\$ 41.199,60	PRÓPRIA
10	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 0,50 X 0,60 M, PARA LAVATÓRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	52	R\$ 331,46	R\$ 17.235,92	PRÓPRIA
11	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 1,50 X 0,60 M, PARA PIA DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	52	R\$ 684,99	R\$ 35.619,48	PRÓPRIA
12	DIVISORIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS	M ²	72	R\$ 724,99	R\$ 52.199,28	PRÓPRIA
13	TAPA VISTA DE MICTÓRIO EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E	M ²	40	R\$ 737,89	R\$ 29.515,60	PRÓPRIA
14	DIVISORIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM PAINEL DE GRANILITE, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS	M ²	72	R\$ 304,99	R\$ 21.959,28	PRÓPRIA
15	TAPA VISTA DE MICTÓRIO EM PAINEL DE GRANILITE, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E	M ²	40	R\$ 319,99	R\$ 12.799,60	PRÓPRIA
16	PISO EM GRANILITE OU GRANITINA, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA	M ²	3600	R\$ 75,89	R\$ 273.204,00	PRÓPRIA
17	POLIMENTO PISOS GRANITO	M ²	600	R\$ 24,99	R\$ 14.994,00	PRÓPRIA

Rua. Firmina Pacheco, n° 60, Centro, Teotônio Vilela
Fone: (82) 3543-1301- E-mail: contratospmtval@gmail.com

Pregão Eletrônico N° 083/2023 Página 05



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas CNPJ: 12.842.829/0001-10
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288 prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

18	POLIMENTO PISO GRANITO/MARMORE C/ESMERILHADEIRA ELETRICA	M ²	600	R\$ 34,79	R\$ 20.874,00	PRÓPRIA
19	POLIMENTO PISO MARMORITE/GRANITINA C/ESMERILHADEIRA ELETRICA	M ²	600	R\$ 35,99	R\$ 21.594,00	PRÓPRIA
Lote 20						
20.1	PISO EM MÁRMORE	M ²	192	R\$ 663,50	R\$ 127.392,00	PRÓPRIA
20.2	RODAPÉ EM MÁRMORE, ALTURA 7 CM	M	160	R\$ 75,00	R\$ 12.000,00	PRÓPRIA
20.3	SOLEIRA EM MÁRMORE, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM	M	78	R\$ 111,43	R\$ 8.691,54	PRÓPRIA
Lote 21						
21.1	PISO EM GRANITO APLICADO EM AMBIENTES INTERNOS	M ²	320	R\$ 371,00	R\$ 118.720,00	PRÓPRIA
21.2	PISO EM GRANITO APLICADO EM CALÇADAS OU PISOS EXTERNOS	M ²	192	R\$ 378,99	R\$ 72.766,08	PRÓPRIA
21.3	RODAPÉ EM GRANITO, ALTURA 10 CM	M	320	R\$ 65,50	R\$ 20.960,00	PRÓPRIA
21.4	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM	M	320	R\$ 93,10	R\$ 29.792,00	PRÓPRIA

1.1.2.2. Secretaria Municipal de Saúde

Lote	Especificações do Objeto	Unidade	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total	Marca
1	BANCADA DE MÁRMORE BRANCO POLIDO, DE 0,50 X 0,60 M, PARA LAVATÓRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	32	R\$ 359,61	R\$ 11.507,52	PRÓPRIA
2	BANCADA DE MÁRMORE BRANCO POLIDO, DE 1,50 X 0,60 M, PARA PIA DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	32	R\$ 772,89	R\$ 24.732,48	PRÓPRIA
3	BANCADA DE MÁRMORE SINTÉTICO, DE 120 X 60CM, COM CUBA INTEGRADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	32	R\$ 224,23	R\$ 7.175,36	PRÓPRIA
4	CHAPIM SOBRE MUROS LINEARES, EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 25 CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO	M	125	R\$ 203,89	R\$ 25.486,25	PRÓPRIA
5	DIVISORIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM MÁRMORE BRANCO POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO	M ²	45	R\$ 935,88	R\$ 42.114,60	PRÓPRIA



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas

CNPJ: 12.842.829/0001-10

Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

	COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS					
6	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 2M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO	M	143	R\$ 149,73	R\$ 21.411,39	PRÓPRIA
7	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO COM COLUNA, 22L OU EQUIVALENTE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	32	R\$ 374,99	R\$ 11.999,68	PRÓPRIA
8	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO SUSPENSO, 22L OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	32	R\$ 219,76	R\$ 7.032,32	PRÓPRIA
9	TAPA VISTA DE MICTÓRIO EM MÁRMORE BRANCO POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E	M ²	25	R\$ 1.029,99	R\$ 25.749,75	PRÓPRIA
10	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 0,50 X 0,60 M, PARA LAVATÓRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	32	R\$ 331,46	R\$ 10.606,72	PRÓPRIA
11	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 1,50 X 0,60 M, PARA PIA DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	32	R\$ 684,99	R\$ 21.919,68	PRÓPRIA
12	DIVISORIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS	M ²	45	R\$ 724,99	R\$ 32.624,55	PRÓPRIA
13	TAPA VISTA DE MICTÓRIO EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E	M ²	25	R\$ 737,89	R\$ 18.447,25	PRÓPRIA
14	DIVISORIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM PAINEL DE GRANILITE, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS	M ²	45	R\$ 304,99	R\$ 13.724,55	PRÓPRIA
15	TAPA VISTA DE MICTÓRIO EM PAINEL DE GRANILITE, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E	M ²	25	R\$ 319,99	R\$ 7.999,75	PRÓPRIA

Rua. Firmina Pacheco, n° 60, Centro, Teotônio Vilela

Fone: (82) 3543-1301- E-mail: contratospmtval@gmail.com

Pregão Eletrônico N° 083/2023 Página 07



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas CNPJ: 12.842.829/0001-10
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288 prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

16	PISO EM GRANILITE OU GRANITINA, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA	M ²	2250	R\$ 75,89	R\$ 170.752,50	PRÓPRIA
17	POLIMENTO PISOS GRANITO	M ²	375	R\$ 24,99	R\$ 9.371,25	PRÓPRIA
18	POLIMENTO PISO GRANITO/MARMORE C/ESMERILHADEIRA ELETRICA	M ²	375	R\$ 34,79	R\$ 13.046,25	PRÓPRIA
19	POLIMENTO PISO MARMORITE/GRANITINA C/ESMERILHADEIRA ELETRICA	M ²	375	R\$ 35,99	R\$ 13.496,25	PRÓPRIA
Lote 20						
20.1	PISO EM MÁRMORE	M ²	120	R\$ 663,50	R\$ 79.620,00	PRÓPRIA
20.2	RODAPÉ EM MÁRMORE, ALTURA 7 CM	M	100	R\$ 75,00	R\$ 7.500,00	PRÓPRIA
20.3	SOLEIRA EM MÁRMORE, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM	M	48	R\$ 111,43	R\$ 5.348,64	PRÓPRIA
Lote 21						
21.1	PISO EM GRANITO APLICADO EM AMBIENTES INTERNOS	M ²	200	R\$ 371,00	R\$ 74.200,00	PRÓPRIA
21.2	PISO EM GRANITO APLICADO EM CALÇADAS OU PISOS EXTERNOS	M ²	120	R\$ 378,99	R\$ 45.478,80	PRÓPRIA
21.3	RODAPÉ EM GRANITO, ALTURA 10 CM	M	200	R\$ 65,50	R\$ 13.100,00	PRÓPRIA
21.4	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM	M	200	R\$ 93,10	R\$ 18.620,00	PRÓPRIA

1.1.2.3. Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania

Lote	Especificações do Objeto	Unidade	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total	Marca
1	BANCADA DE MÁRMORE BRANCO POLIDO, DE 0,50 X 0,60 M, PARA LAVATÓRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	14	R\$ 359,61	R\$ 5.034,54	PRÓPRIA
2	BANCADA DE MÁRMORE BRANCO POLIDO, DE 1,50 X 0,60 M, PARA PIA DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	14	R\$ 772,89	R\$ 10.820,46	PRÓPRIA
3	BANCADA DE MÁRMORE SINTÉTICO, DE 120 X 60CM, COM CUBA INTEGRADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	14	R\$ 224,23	R\$ 3.139,22	PRÓPRIA

Rua. Firmina Pacheco, n° 60, Centro, Teotônio Vilela
Fone: (82) 3543-1301- E-mail: contratospmtval@gmail.com

Pregão Eletrônico N° 083/2023 Página 08



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas

CNPJ: 12.842.829/0001-10

Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

4	CHAPIM SOBRE MUROS LINEARES, EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 25 CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO	M	50	R\$ 203,89	R\$ 10.194,50	PRÓPRIA
5	DIVISORIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM MÁRMORE BRANCO POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS	M ²	18	R\$ 935,88	R\$ 16.845,84	PRÓPRIA
6	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 2M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO	M	59	R\$ 149,73	R\$ 8.834,07	PRÓPRIA
7	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO COM COLUNA, 22L OU EQUIVALENTE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	14	R\$ 374,99	R\$ 5.249,86	PRÓPRIA
8	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO SUSPENSO, 22L OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	14	R\$ 219,76	R\$ 3.076,64	PRÓPRIA
9	TAPA VISTA DE MICTÓRIO EM MÁRMORE BRANCO POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E	M ²	10	R\$ 1.029,99	R\$ 10.299,90	PRÓPRIA
10	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 0,50 X 0,60 M, PARA LAVATÓRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	14	R\$ 331,46	R\$ 4.640,44	PRÓPRIA
11	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 1,50 X 0,60 M, PARA PIA DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	14	R\$ 684,99	R\$ 9.589,86	PRÓPRIA
12	DIVISORIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS	M ²	18	R\$ 724,99	R\$ 13.049,82	PRÓPRIA
13	TAPA VISTA DE MICTÓRIO EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E	M ²	10	R\$ 737,89	R\$ 7.378,90	PRÓPRIA
14	DIVISORIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM PAINEL DE GRANILITE, ESP = 3CM, ASSENTADO COM	M ²	18	R\$ 304,99	R\$ 5.489,82	PRÓPRIA

Rua. Firmina Pacheco, n° 60, Centro, Teotônio Vilela

Fone: (82) 3543-1301- E-mail: contratospmtval@gmail.com

Pregão Eletrônico N° 083/2023 Página 09



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas CNPJ: 12.842.829/0001-10
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288 prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

	ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS					
15	TAPA VISTA DE MICTÓRIO EM PAINEL DE GRANILITE, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E	M ²	10	R\$ 319,99	R\$ 3.199,90	PRÓPRIA
16	PISO EM GRANILITE OU GRANITINA, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA	M ²	900	R\$ 75,89	R\$ 68.301,00	PRÓPRIA
17	POLIMENTO PISOS GRANITO	M ²	150	R\$ 24,99	R\$ 3.748,50	PRÓPRIA
18	POLIMENTO PISO GRANITO/MARMORE C/ESMERILHADEIRA ELETRICA	M ²	150	R\$ 34,79	R\$ 5.218,50	PRÓPRIA
19	POLIMENTO PISO MARMORITE/GRANITINA C/ESMERILHADEIRA ELETRICA	M ²	150	R\$ 35,99	R\$ 5.398,50	PRÓPRIA
Lote 20						
20.1	PISO EM MÁRMORE	M ²	48	R\$ 663,50	R\$ 31.848,00	PRÓPRIA
20.2	RODAPÉ EM MÁRMORE, ALTURA 7 CM	M	40	R\$ 75,00	R\$ 3.000,00	PRÓPRIA
20.3	SOLEIRA EM MÁRMORE, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM	M	21	R\$ 111,43	R\$ 2.340,03	PRÓPRIA
Lote 21						
21.1	PISO EM GRANITO APLICADO EM AMBIENTES INTERNOS	M ²	80	R\$ 371,00	R\$ 29.680,00	PRÓPRIA
21.2	PISO EM GRANITO APLICADO EM CALÇADAS OU PISOS EXTERNOS	M ²	48	R\$ 378,99	R\$ 18.191,52	PRÓPRIA
21.3	RODAPÉ EM GRANITO, ALTURA 10 CM	M	80	R\$ 65,50	R\$ 5.240,00	PRÓPRIA
21.4	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM	M	80	R\$ 93,10	R\$ 7.448,00	PRÓPRIA

2. DA VIGÊNCIA:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 006/2013.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas CNPJ: 12.842.829/0001-10
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288 prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013 c/c Decreto Municipal 006/2013.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos lotes do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. DAS OBRIGAÇÕES:

4.1. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

4.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Fornecedora/Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

4.3. Exercer o acompanhamento e fiscalização dos serviços, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprios as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como, o nome dos empregados eventualmente envolvidos e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.4. Certificar de que as soluções apresentadas pela Fornecedora/Contratada, sejam as mais adequadas.

4.5. Prestar todas informações julgadas necessárias, quando solicitado por escrito.

4.6. Fornecer as informações necessárias para completa execução dos serviços e de sua devida instalação.

4.7. Proporcionar todas facilidades para que contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas pertinentes.

4.8. Aprovar as medições em tempo hábil, como também efetuar o pagamento, na forma que estabelece este instrumento e na falta as normas vigentes.

4.9. Prestar aos superiores da Fornecedora/Contratada, todas informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre os serviços.

4.10. Acompanhar, fiscalizar, rejeitar quando for preciso, avaliar a execução dos serviços, aceitar quando for preciso, e entre outros necessários.

4.11. Notificar a contratada de aceitação definitiva do(s) serviço(s), após a vitória e recebimento definitivo.

4.12. Aplicar as sanções administrativas contratuais, cientificando o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Fornecedora/Contratada.

4.13. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da Fornecedora, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas CNPJ: 12.842.829/0001-10
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288 prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

4.13.1. Não praticar atos de ingerência na administração da Fornecedora, tais como, exercer o poder de mando sobre os empregados da Fornecedora, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ele indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário.

4.13.2. Realizar os testes de qualidade dos serviços, após ou durante seu recebimento, quando preciso for.

4.14. OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

4.15. Manter durante o pactuado, as condições de habilitação e qualificação exigida no certame, informando ao órgão gerenciador qualquer tipo de alteração nas referidas condições.

4.16. Fornecer produtos de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o Termo de Referência, Instrumento Convocatório, seus Anexos e normas regulamentadoras.

4.17. Realizar a substituição, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, dos produtos fornecidos que não atendam as especificações contidas nos termos acima, bem como os que estiverem fora das especificações contidas na proposta ou ainda que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para contratante.

4.18. Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a contratada, em razão de incidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do objeto a ser licitado.

4.19. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

4.20. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração.

4.21. É da Responsabilidade da Fornecedora a Instalação e o descarregamento dos equipamentos.

4.22. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

4.23. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no Órgão Gerenciador nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

4.24. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações do órgão gerenciador, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso.

4.25. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo órgão gerenciador ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

4.26. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à essa Administração.

4.27. Arcar com todos os ônus decorrentes de eventual equívoco no dimensionamento dos valores de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto desta licitação.

4.28. Paralisar, por determinação do órgão gerenciador qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.29. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante o período do serviço.

4.30. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações reconhecidas que integram o objeto, no prazo posteriormente determinado.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas CNPJ: 12.842.829/0001-10
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288 prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

4.31. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre o local dos serviços limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.32. Submeter previamente, por escrito, ao Órgão gerenciador para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos especificados.

4.33. Não realizar de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.34. A contratada será responsável pela qualificação profissional dos empregados que executarão os serviços de acordo com os requisitos técnicos, bem como pelo fornecimento de equipamentos de proteção individual - EPI, equipamentos de proteção coletiva - EPC, uniformes e ferramentas de qualidade e quantidade suficientes para adequada realização do que lhes forem associados. Todos os funcionários deverão estar sempre com todos os equipamentos de proteção necessários para sua atividade e em perfeitas condições de uso e higiene.

4.35. Os empregados que prestarão serviços solicitados pelo Órgão gerenciador, deverão estar utilizando uniformes padronizados que permitam a identificação dos mesmos como representantes da Fornecedora.

4.36. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Fornecedora e o Órgão gerenciador, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.37. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização do órgão gerenciador.

4.38. Fornecer alimentação (almoço e/ou jantar e/ou lanche), quando em extensão da jornada de trabalho para o seu pessoal.

4.39. Responsabilizar-se pelo transporte interno e externo de pessoal, material e equipamento em veículos em perfeito estado de conservação e funcionamento, de acordo com as exigências da legislação.

4.40. Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva, independente de solicitação.

4.41. Indicar preposto para representá-la durante a execução.

5. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

5.1. O fiscal do contrato será o Sr. Aparecido dos Santos, CPF nº 055.203.884-90 e o Gestor será o Sr Lucas Souza Costa Marques, com CPF de nº 391.853.198 - 80, representantes da Secretaria Municipal de Infraestrutura, designados pelo Órgão Gerenciador, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.2. A FISCALIZAÇÃO pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

5.3. O fiscal do contrato poderá solicitar ao setor de engenharia do município, plantas atualizadas ou quaisquer informações que se fizer pertinente.

5.4. Se julgar necessário, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos que comprovem a qualidade e/ou similaridade dos materiais empregados. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, e executados por laboratórios aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

5.5. Os materiais que não atenderem às especificações do item 6. do Termo de Referência não poderão ser estocados no local de realização dos serviços.

5.6. A CONTRATADA deverá levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, cabendo-lhe exclusivamente todos os ônus para reparação de eventuais danos causados.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas CNPJ: 12.842.829/0001-10
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288 prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

- 5.7. A fiscalização deverá sempre buscar resultados vantajosos para administração.
- 5.8. O fiscal do contrato deverá realizar avaliações periódicas de qualidade dos serviços, após o recebimento.
- 5.9. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do Fornecedor/Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.10. O gestor do contrato será responsável por fiscalizar, acompanhar e verificar perfeita execução do contrato, em todas as fases, até o recebimento do objeto, bem como, a averiguação para possíveis sanções/multas quando o CONTRATADO deixar de cumprir qualquer requisito em contrato.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO E SEU RECEBIMENTO

- 6.1. Os serviços deverão ser prestados, conforme especificados no Termo de Referência e item 6 presente no Termo de Referência.
- 6.2. A cada contratação de serviço o órgão gerenciador junto ao setor de compras do município, deverá emitir ordem de serviço/fornecimento, contendo o local para realização dos serviços presentes aos anexos.
- 6.3. A ordem de serviço/fornecimento estabelecida no subitem anterior, poderá ser enviada através de fax, e-mail ou outro meio válido, para anuência da empresa contratada.
- 6.4. No caso dos serviços presentes nos lotes 01 a 19, o prazo de entrega e instalação será de 15 (quinze) dias, contados do recebimento de ordem de fornecimento/serviço.
- 6.5. No caso dos serviços presentes nos lotes 20 e 21, o prazo de entrega, instalação ou de realização será de 30 (trinta) dias, contados do recebimento de ordem de fornecimento/serviço.
- 6.6. Os serviços somente serão considerados finalizados, mediante recebimento definitivo pelo Fiscal do contrato.
- 6.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as obrigações da CONTRATADA e na proposta, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato às custas da CONTRATADA.
- 6.8. Todos os custos incidentes a execução, sejam diretos e indiretos correrão a conta da Contratada/Fornecedora.
- 6.9. O recebimento se dará provisoriamente ou definitivamente:
- a) Será dado recebimento definitivo quando for possível a conferência integral do produto/serviço, executados de acordo com as especificações técnicas instruídas nas normas técnicas brasileiras;
 - b) Será dado recebimento provisório quando impossível a conferência dos serviços.
 - c) O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados, durante o período de garantia previsto para o serviço.
- 6.10. Realizada a conferência e observado o descumprimento das especificações técnicas licitadas, bem como, a existência de defeito ou vício, caberá ao recebedor a notificação da Adjudicatária para a substituição do produto com defeito ou em desacordo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da notificação.

7. DO PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de solicitação de pagamento, contendo, ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo Fornecedor.
- 7.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas CNPJ: 12.842.829/0001-10
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288 prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

7.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal e acompanhado dos seguintes documentos:

7.3.1. Nota Fiscal, atestado pelo fiscal do contrato;

7.3.2. Cópia de ordem de serviços/fornecimento;

7.3.3. Solicitação de pagamento, contendo banco, agência e conta bancária da empresa;

7.3.4. Comprovação da regularidade jurídica;

7.3.5. Comprovação de qualificação econômico-financeira;

7.3.6. Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista;

7.3.7. Guias de recolhimento do INSS;

7.3.8. Guia de recolhimento de FGTS;

7.3.9. Declaração do contador se a empresa trabalha com Lucro Presumido ou Real;

7.3.10. Folha de pagamento quitada referente ao intervalo de medição;

7.3.11. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

7.3.12. Declaração de visita e pleno conhecimento;

7.3.13. Relatório fotográfico evidenciando o fornecimento dos serviços;

7.4. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor/contratado, deverão ser tomadas as providências de comunicação ao setor competente para que o mesmo seja notificado e apresente em no máximo 5 (cinco) dias úteis as pendências encontradas.

7.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos responsáveis pelas determinadas sanções, as regularidades expostas aos subitens, quanto à inadimplência do fornecedor/contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.6. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.7. O Fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

8.1. A contratada responderá solidariamente pelos vícios e qualidade ou quantidade que tornem os produtos impróprios ou inadequados a que se trata ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes de disparidade, com as indicações constantes nas embalagens, rotulagens ou mensagens publicitárias, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o município exigir a substituição das partes viciadas nos termos da legislação vigente.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes do Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento e Instalação de Mármore, Granito e Granilite, pelas Secretarias Municipais (Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania), que serão cobertas pela Lei Orçamentária do Município de Teotônio Vilela/AL.

9.2. Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

10. DO REAJUSTE:

10.1. Não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas CNPJ: 12.842.829/0001-10
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288 prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

10.1.1. Deverão ser observados os ditames dos artigos 17 a 21 do Decreto nº 7892/2013 que trata das situações “DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS”, conforme termos do edital da licitação.

10.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

10.3. Em caso de conversão da ARP em contrato deve ser observar os ditames do art. 65, da Lei nº 8.666/93, em detrimento de repactuação, reajuste e recomposição de valores, restando a CONTRATADA aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520 de 2002 a CONTRATADA que:

11.1.1. Falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

11.1.2. Ensejar o retardamento de execução do objeto;

11.1.3. Apresentar documentação falsa;

11.1.4. Fraudar na execução do objeto;

11.1.5. Não fornecer os serviços por motivos não aceitos pelo fiscal;

11.1.6. Não manter os termos estabelecidos na proposta;

11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo; ou

11.1.8. Cometer fraude fiscal.

11.2. As sanções do item acima também se aplicam os integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

11.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste, a administração pode aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

11.3.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para os serviços contratados;

11.3.2. O atraso injustificado ou retardamento em prestação de serviços ao objeto deste, a multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

11.3.3. A multa prevista nesse item será descontada dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura que determina o objeto e poderá cumular com as demais sanções administrativas inclusive com as multas previstas do controle interno;

11.3.4. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total tido em ordem;

11.3.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela, estado de Alagoas, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;

11.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. nº 87 da Lei nº 8.666/93, c/c art. nº 7º da Lei nº 10.520/02 e art. nº 14 do Decreto nº 3.555/00.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas CNPJ: 12.842.829/0001-10
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288 prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

11.3.7. Da conduta a que foi aplicada a pena caberá recurso interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação de intimação, podendo a autoridade competente reconsiderar a sua decisão, ou notificada formalmente nesse prazo da avaliação e decisão superiores, na mesma palavra.

11.4. Definem-se as seguintes práticas:

11.5. Ação Corrupta: oferecer, dar, aceitar ou solicitar qualquer vantagem, direta ou indiretamente, com o objetivo de influenciar a conduta de servidores públicos em licitações ou na celebração de contratos;

11.6. Ação fraudulenta: falsificação ou omissão de fatos com o objetivo de influenciar a licitação ou a execução do contrato;

11.7. Ação coletiva: Organização ou celebração de contrato entre duas ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representante ou preposto de órgão licitante, com o objetivo de fixar preços em patamar artificial e não competitivo;

11.8. Ação coercitiva: Lesão ou ameaça de lesão, direta ou indiretamente, a outra pessoa ou sua propriedade, a fim de afetar sua participação no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato.

11.9. Caso o Órgão gerenciador determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta, o Município de Teotônio Vilela/AL poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

11.12. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Prefeitura em questão serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

11.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Independentemente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedor Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

13. DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 04 de julho de 2023.

MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA
Pedro Henrique de Jesus Pereira – Prefeito
Órgão Gerenciador

Rua. Firmina Pacheco, nº 60, Centro, Teotônio Vilela
Fone: (82) 3543-1301- E-mail: contratospmtval@gmail.com

Pregão Eletrônico N° 083/2023 Página 017



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas CNPJ: 12.842.829/0001-10
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288 prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

**Gizelda Barbosa de Souza Lins – Secretária
Órgão Interviente**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Eliene de Oliveira Santos – Secretária
Órgão Interviente**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Izabelle Monteiro Alcântara Pereira – Secretária
Órgão Interviente**

SANDRO RICARDO LEITE E CIA LTDA

**Sandro Ricardo Leite – administrador
Fornecedor Registrado**